

EXMO. SNR.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA SECÇÃO JUDICIÁRIA DA
JUSTIÇA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM CAMPO GRANDE.

HAROLDO DO VALLE AGUIAR, brasileiro, agropecuarista, RG n. 3.141.510-sp e sua esposa MARY LUCIA IDA CAZERTA AGUIAR, brasileira, do lar, RG n. 7.860.313-sp e residentes à r. Jardim Sumaré, 1128, em Araçatuba, sp.,

ANTONIO ALBURQUERQUE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agropecuarista, RG n. 176.418-MT e residente à r. Nioaque, nº 267, em Campo Grande, Ms.

PAULO MACHADO BORGES, agropecuarista, RG n. 223.151-Ms. e sua esposa NEUSA VIEIRA MACHADO BORGES, universitária, RG n. 2.662.081-sp e residente à av. Afonso Pena, nº 3586, 7º andar, em Campo Grande-ms.

HELIO MARTINS COELHO, brasileiro, agropecuarista, RG nº 43.073-MT e sua esposa CYNTHIA JANE FOLLEY COELHO, norte-americana, do lar, RG n. 254.475-MT, casados, e residentes à R. Rio Grande do Sul, 665, em C. Grande-Ms.

ROBERTO FOLLEY COELHO, brasileiro, agropecuarista, RG n. 96.001-MT e sua esposa ELIZABETH PRUDÊNCIA COELHO, brasileira, do lar, casados e residentes à rua Rui Barbosa, n. 2921, em Campo Grande-ms.

WILSON COELHO, brasileiro, agropecuarista, RG n. 4.-180.119-sp e sua esposa AYDE BARBOSA COELHO, brasileira, do lar, RG n. 4.578.058-sp e residentes à r. 15 de Novembro, nº 1415, em Campo Grande-ms.

JANES MONTEIRO LEITE, brasileiro, casado, agropecua

- 2 -

-rista, CPF n. 003.608.131-00 e sua esposa EZA JACQUES MONTEIRO LEITE, brasileira, empresária, RG n. 44.011-MT, e residentes à r. Padre João Crippa, n. 1390, 10º andar, em Campo Grande, ms.

JOEL BRUM JACQUES, brasileiro, casado, agropecuarista, RG n. 95.629-Mt. e sua esposa MARIA GERALDA SILVA JACQUES, do lar, bras. RG n. 93.713-Ms. e residentes à r. Manoel A. Pais de Barros, 1260, em Aquidauana, ms., —

MELCHIADES CORREA DE LIMA, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF n. 008.064.981-00 e sua esposa AIDE ALVES CORREA, do lar, brasileira, e residentes em Maracaju, ms.

AGENOR ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF n. 005.722.501-00 e sua esposa IVETE CORREA BARBOSA, do lar, brasileira, e residentes em Maracaju, através do advogado signatário, com mandatos procuratórios inclusos e endereço para intimações abaixo impresso, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência postular uma AÇÃO DEMARCATÓRIA, COM QUEIXA DE TURBAÇÃO E ESBULHO contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, com sede em Brasília-DF e contra a UNIÃO, pelos fatos e fundamentos seguintes:

1.- OS FATOS E OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

1.1= LEGITIMIDADE DOS TÍTULOS CONDOMINIAIS DOS AA. E DESIGNAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO CONDOMÍNIO POR SUA SITUAÇÃO E DENOMINAÇÃO (art. 950, do CPC):

1.1.1= Os AA. são co-proprietários do imóvel rural denominado CONDOMÍNIO NABILEQUE, com área de 727.077 ha., situado no município e comarca de Corumbá e também no município de Bodoquena, Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul;

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO FRANCISCO REZEK, DD. RELATOR DA AÇÃO cf
VEL ORIGINÁRIA Nº 368-7-MS

SEÇÃO DE RECEPÇÃO

16 MAR 17 41 33 015098

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, entidade pública de direito privado, instituída pela Lei 5.751/69, com sede e foro nesta cidade, no SEP SUL, Quadra 702, Projeção "A", Edifício "LEX", 3º andar, por seu advogado que esta subscreve (doc.01), nos autos em epígrafe, que lhe move e à União Federal, HAROLDO DO VALLE AGUIAR, sua mulher, e outros, tendo em vista que ainda está em curso o prazo para contestação, em face do art.241, II e III, do Código do Processo Civil - porque ainda não foram citados todos os réus, vem à presença de Vossa Excelência, oferecer contestação, nos termos que se seguem:

I- A PETIÇÃO INICIAL

1. Através de ação dita "DEMARCATÓRIA; COM QUEIXA DE TURBAÇÃO E ESBULHO", insurgem-se os Autores contra ato administrativo demarcatório da Reserva Indígena Kadiweus, levado a efeito através do Decreto Federal nº 89.578, de 24 de abril de 1984, com base em memorial descritivo elaborado pela Diretoria do Serviço Geográfico do Ministério do Exército, que apurou, para tal área, o total de 538.535,7804 hectares.

Argumentam os Autores que são co-proprietários de i